



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jauú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



### EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES AUDIOVISUAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Jahu torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 Este é um Edital da Lei Paulo Gustavo destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais, por proponentes sediados na cidade de Jahu, conforme as categorias descritas no Anexo I.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 750.300,00 (setecentos e cinquenta mil e trezentos reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 956 - 02.31.01-13.392.0009-2021-3360-4500-5-100.0214

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jahu há pelo menos 2 (dois) anos, através de (declaração, CNPJ, comprovante de residência e demais documentos equivalentes)

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jau/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



III- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV – Pessoa Física com experiência na área cultural de abrangência desse edital.

V – Coletivo sem personalidade jurídica, que deve ser representado por um integrante conforme anexo IV (declaração de representação).

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jauú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; ou seja, consistirá exclusivamente do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através de fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição anexa;

II - solicitação de carta consubstanciada;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até **05 de dezembro de 2023**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve fazer sua inscrição através do preenchimento de formulário (Plataforma Eletrônica – Formulário Google), onde constarão os dados do Proponente e do Plano de Trabalho (Projeto) e anexando, ao mesmo, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 (arquivo em PDF). (<https://forms.gle/2oV6zg3cauDXpNc69>)

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo do proponente;
- b) Documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica (CPF e RG);
- c) Documentos pessoais do proponente, quando pessoa física (CPF e RG);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



7.3 O proponente deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal, conforme previsto no artigo 19, § 3º, do Decreto nº 11.453/2023.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos por categoria podendo ter apenas um contemplado (por categoria).

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses, contando da data da assinatura da adesão.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve anexar a planilha orçamentária em PDF no ato da inscrição junto com envio do plano de trabalho (Projeto), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

### 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jauú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I- For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, Municipais ou privadas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III – para os inscritos na categoria de vídeo clip e vídeos diversos, deverão disponibilizar, à Secretaria de Cultura e Turismo, uma apresentação/show. A apresentação será agendada em comum acordo com o grupo/coletivo e a Secretaria e as despesas com estrutura básica (palco, som, luz) serão cobertas pela Prefeitura Municipal.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Execução Cultural.

### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

### 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise dos Projetos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, apresentar os seguintes documentos:

#### 12.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

### 12.1.2 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos mobiliários;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.4 Contra a decisão da fase de análise de projetos, assim como de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

12.5 Os recursos de que trata o item 12.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Jahu,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados, através de documento em formato PDF anexados à mensagem, para o e-mail: [leipaulogustavojahu@gmail.com](mailto:leipaulogustavojahu@gmail.com).

12.7 Terá a Comissão de Seleção o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos mencionados no item 12.4 com posterior publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Jahu.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 13 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial .

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Jahu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### 14 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jahu/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura através do link disponibilizado: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias após execução do projeto.

### 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Jahu e nas mídias sociais oficiais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.jau.sp.gov.br/> e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Rua Tenente Lopes nº350, Centro, Jaú/SP).

16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [leipaulogustavojahu@gmail.com](mailto:leipaulogustavojahu@gmail.com) e telefone da Secretaria de Cultura e Turismo (14) 3602-4777.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jahu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.8 O proponente ficará responsável em assumir a participação no projeto conforme anexo VII, e indicando os nomes bem como CPF, função e assinatura dos participantes do projeto.

16.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III – Critérios de Avaliação;

Anexo IV – Declaração de representação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jahu/SP  
Telefone: (14) 3602-4777 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
[cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br) / [turismo@jau.sp.gov.br](mailto:turismo@jau.sp.gov.br)



- Anexo V - Declaração étnico-racial;
- Anexo VI - Relatório Final de Execução;
- Anexo VII - Termo de Execução

Jahu, 14 de novembro de 2023

---

Marilda Cecília Paulucci Casonato  
Secretária de Cultura e Turismo